

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Av. Minas Gerais, nº 5.189 - Ouro Verde - Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35057-760

Normativa de n° 01/2024

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho de conclusão do curso bacharelado em Engenharia de Produção do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Governador Valadares.

O Colegiado do curso de bacharelado em Engenharia de Produção do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Governador Valadares, de acordo com as atribuições previstas no Regimento de Ensino do IFMG e na Instrução Normativa de Constituição do Colegiado do Campus, resolve:

Art. 1. Aprovar as normas relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), atividade obrigatória para a obtenção do grau em Engenharia de Produção.

1. DA NATUREZA E VIABILIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 2. O objetivo do TCC é a resolução, por parte do aluno, de um problema pertinente à área de atuação de um engenheiro de produção.

Parágrafo Único. O problema a ser resolvido poderá ter características de um problema de pesquisa (empírica ou teórica) ou de um problema prático, desde que sejam utilizados ferramentas e procedimentos metodológicos pertencentes a uma das áreas e subáreas da Engenharia de Produção, listados e descritos brevemente no Anexo I - Áreas e Subáreas da Engenharia de Produção.

- **Art. 3.** O TCC é desenvolvido em duas etapas: Projeto em Engenharia I, recomendada para o 9º período do curso; e Projeto em Engenharia II, recomendada para o 10º período do curso.
- § 1°. A disciplina Projeto em Engenharia I compreende o desenvolvimento do projeto do TCC;
- § 2°. A disciplina Projeto em Engenharia II compreende o desenvolvimento final do TCC, contemplando todos os elementos apresentados no Art. 20;
- § 3°. A disciplina Projeto em Engenharia I é pré-requisito da disciplina Projeto em Engenharia II.

Art. 4. O aluno deverá, durante toda a realização do trabalho, ser orientado por um professor do IFMG - Campus Governador Valadares. Quando for o caso, a orientação poderá ser feita por um técnico-administrativo do referido Campus.

Parágrafo Único. Preferencialmente, o orientador deverá ser um professor atuante no curso de graduação em Engenharia de Produção.

- **Art. 5.** Quando a natureza do trabalho for empírica, realizada em uma instituição não vinculada ao IFMG, a exemplo de empresas ou pessoas, o aluno deve apresentar uma carta autorizando a realização do trabalho e divulgação de informações (Anexo II AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO E DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES).
- § 1°. Compete ao aluno, auxiliado pelo orientador, a viabilização do acesso ao ambiente de pesquisa escolhido;
- § 2º. No caso da criação de patentes, esta deverá respeitar as normas do IFMG, ficando em nome do IFMG, do aluno, do professor orientador e do coorientador (quando houver); observada a legislação emanada do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFMG) e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- § 3. Caso se aplique, devem ser verificadas as questões relacionadas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) em situações de pesquisa relativas a seres humanos (direta ou indiretamente);
- **§ 4.** Caso a pessoa ou a empresa, na qual o aluno desenvolveu o trabalho, não autorize a divulgação de alguma informação, o mesmo deve ser mantido no repositório da instituição com as informações não autorizadas suprimidas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- **Art. 6.** O professor orientador será responsável pelo planejamento do trabalho, definição do escopo, acompanhamento e correção do TCC, além do agendamento e coordenação da apresentação final.
- § 1°. O professor orientador deve estabelecer um cronograma de atividades, a cada semestre de orientação, em comum acordo com o aluno, e avaliar o cumprimento do mesmo. O cronograma deverá conter todas as etapas necessárias para a efetivação do trabalho referente ao Projeto em Engenharia I e ao Projeto em Engenharia II. Este cronograma deverá constar na carta convite, conforme (Anexo III MODELO CARTA CONVITE);
- § 2º. O professor orientador disponibilizará parte de seu tempo para reuniões periódicas com o aluno. Esses encontros serão definidos em comum acordo entre aluno e professor orientador;
- § 3°. O professor orientador é responsável por formalizar todas as etapas relativas à orientação com o professor da disciplina, que se constituem na formalização de aceite de orientação (Anexo III MODELO DE CARTA CONVITE), da conclusão da disciplina Projeto em Engenharia I (com envio, via e-mail, da nota dos discentes orientados), e da conclusão da disciplina Projeto em Engenharia II (Anexo IV ATA DE DEFESA). Essa formalização se dará por meio do envio digital dos documentos supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II, e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização das etapas;

- § 4°. Caso haja necessidade de manifestação de cancelamento do vínculo de orientação, antes da conclusão de qualquer etapa relativa às disciplinas Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II, o orientador deverá formalizar o cancelamento do vínculo com o aluno orientado (Anexo V CANCELAMENTO DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO). Esse processo se dará por meio do envio digital dos documentos supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto em Engenharia I e à Projeto em Engenharia II e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa;
- § 5°. Cabe ao orientador criar o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a inclusão de todos os documentos necessários do(a) discente orientando(a) cadastro de usuário externo e anexos desta normativa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

- **Art. 7.** O(a) discente deverá escolher um(a) professor(a) orientador(a) e, uma vez estabelecido o vínculo de orientação, deverá propor um tema de trabalho dentro da área de atuação deste através do Anexo III Modelo Carta Convite, que deve ser pactuada em até três semanas do início do período letivo. O aluno deverá enviar e-mail ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto em Engenharia I e à Projeto em Engenharia II, com cópia ao professor(a) orientador(a), com o número do processo criado no SEI, onde constam os seus documentos.
- § 1°. O vínculo de orientação tem validade mínima de um semestre letivo. Caso o aluno deseje, em algum momento, trocar de orientador, deve-se esperar até o período seguinte para solicitar o registro, junto à COENP, dessa nova orientação;
 - **a**. Se o aluno tiver iniciado a orientação e não tiver concluído a disciplina Projeto em Engenharia I no momento da troca de orientador, as horas desta atividade só poderão ser lançadas ao final do semestre em que houve a formalização da nova orientação, ou seja, no semestre seguinte ao rompimento da relação de orientação anterior.
- § 2º. Caso o aluno precise trocar de orientador, advindo da decisão deste último devido ao desempenho insuficiente para aprovação na disciplina (Artigo 19º), o aluno também deverá aguardar até o período letivo seguinte para formalizar nova orientação;
- § 3º. Caso o aluno precise trocar de orientador por motivos de licença médica, afastamento ou exoneração do professor, este não estará sujeito à espera do semestre seguinte para fazer a formalização da nova orientação. Mas compete ao aluno a iniciativa de procurar outro orientador ou solicitar indicação ao colegiado do curso em até uma semana após o ocorrido, tanto para Projeto em Engenharia I quanto para Projeto em Engenharia II;
- § 4°. Caso o aluno precise trocar de orientador por motivo de não cumprimento das atribuições do docente, o discente não estará sujeito à espera do semestre seguinte para fazer a formalização da nova orientação. Mas compete ao aluno a iniciativa de procurar outro orientador ou solicitar indicação ao colegiado do curso em até uma semana após o ocorrido, tanto para Projeto em Engenharia I quanto para Projeto em Engenharia II;
- § 5°. Em caso de realização das disciplinas Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II por orientadores diferentes, mantendo-se o mesmo tema e o mesmo direcionamento do trabalho, cabe ao aluno solicitar a COENP, com a anuência do professor da disciplina Projeto em Engenharia II, a formalização dessa mudança de orientação no semestre de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão de curso.

- **Art. 8.** Quanto ao desenvolvimento do TCC, é de inteira responsabilidade do aluno:
- § 1°. O cumprimento de todas as etapas do cronograma estabelecido em comum acordo com o orientador e sob o minucioso acompanhamento deste;
 - § 2º. A redação do trabalho de conclusão de curso;
- § 3°. A realização das correções e melhorias do trabalho, ou de suas partes, sugeridas pelo professor orientador, e a entrega nos prazos estipulados;
- § 4°. A realização da correção final do trabalho, com vistas ao encaminhamento do mesmo à Biblioteca do Campus, dentro do prazo estipulado;
- § 5°. Desenvolvimento de artigo proveniente do trabalho de conclusão de curso, a ser enviado ao professor orientador;
- § 6°. Aceitar a inclusão do seu trabalho no repositório da instituição e em outros meios de divulgação. A não autorização de divulgação do trabalho só acontecerá em casos de pedido de patente e/ou registro de produtos efetivado (devendo preencher o Anexo VI TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE).

4. PROJETO EM ENGENHARIA I

4.1 Escolha e aceitação do Professor Orientador

- **Art. 9.** O professor convidado a ser orientador deverá fornecer ao aluno uma carta convite, informando a aceitação ou não aceitação do pedido de orientação conforme o Anexo III MODELO CARTA CONVITE.
- § 1°. No processo do SEI deve constar, até a terceira semana do início do semestre letivo, a carta convite emitida pelo professor orientador ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I. Os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa;
- § 2º. O colegiado é responsável por delegar um professor orientador para o aluno, quando o mesmo receber uma negativa do professor via carta de convite (Anexo III MODELO DE CARTA CONVITE). Esta escolha obedecerá, preferencialmente, o professor com menor número de orientandos e, se possível, respeitando a área afim de atuação do orientador;
- § 3°. O aluno poderá ser coorientado por um profissional de nível superior, independente do vínculo deste com a instituição acadêmica, desde que o mesmo seja atuante na área do tema do TCC e contribua com sua execução. A coorientação também deve ser formalizada através de carta convite (Anexo III MODELO DE CARTA CONVITE) e entregue por e-mail ao professor orientador, que deverá anexá-la ao processo do SEI.
- **Art. 10**. O professor orientador deve estabelecer um cronograma de atividades em comum acordo com o aluno, e avaliar o cumprimento do mesmo. O cronograma deverá conter todas as etapas necessárias para a efetivação do trabalho referente ao Projeto em Engenharia I e ao Projeto em Engenharia II. Este cronograma deverá constar na carta convite (Anexo III MODELO DE CARTA CONVITE).

Art. 11. O professor orientador deve definir área e subárea do trabalho, em comum acordo com o aluno, utilizando como referência o Anexo I - ÁREAS E SUBÁREAS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Essa informação deve ser disponibilizada na carta convite (Anexo III - MODELO DE CARTA CONVITE).

4.2 Da estrutura do Trabalho

Art. 12. A disciplina Projeto em Engenharia I compreende o desenvolvimento do projeto do TCC e contempla: Elementos pré-textuais (Capa, Folha de rosto e Sumário), parte dos elementos textuais (Capítulo introdutório, revisão de literatura, metodologia, cronograma e resultados esperados) e elementos pós-textuais; conforme apresentado no Art. 20;

4.3 Das atividades a serem realizadas na disciplina Projeto em Engenharia I

- **Art. 13.** Caberá ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I apresentar toda a documentação referente à normatização do Trabalho de conclusão de curso de Engenharia de Produção, além de receber toda a documentação que formaliza a orientação do aluno em horário de aula.
- **Art. 14.** Ao fim do semestre, o aluno matriculado na disciplina deverá entregar o projeto do TCC escrito (Art. 12) e apresentá-lo em forma de seminário para uma comissão examinadora.
- § 1°. O tempo de exposição de cada trabalho será de, no máximo, 10 (dez) minutos; não será estipulado tempo mínimo de apresentação;
- § 2°. A apresentação deverá incluir todos os elementos que compreendem o Projeto do TCC, conforme Art. 12;
- § 3°. O projeto de TCC só será avaliado se o mesmo for entregue, na forma escrita, ao professor orientador e ao responsável da disciplina. Caso contrário, o mesmo será reprovado na disciplina de Projeto em Engenharia I.
- **Art. 15**. Caberá ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I formalizar todas as etapas relativas à organização do seminário.
- § 1°. Definir data e horário de apresentação dos seminários e se acontecerá em modo presencial ou por via digital;
- § 2º. Selecionar e convidar, junto ao professor orientador, no mínimo um professor na área do TCC de cada um dos alunos matriculados na disciplina;
- § 3°. A comissão examinadora, que julgará todos os trabalhos apresentados, deverá ser formada por, pelo menos, 02 (dois) professores, além dos orientadores e coorientadores (quando houver):
- § 4°. O seminário de pesquisa acontecerá em formato de evento, aberto ao público, sujeito a emissão de certificado aos participantes.
- **Art. 16.** Caberá à comissão examinadora apenas sugerir alterações nos projetos de TCC apresentados pelos alunos.

4.4 Avaliação do aluno na disciplina

- **Art. 17.** O professor orientador avaliará o projeto de TCC elaborado pelo aluno consolidando a nota final por meio de envio de e-mail ao professor da disciplina.
- **§ 1º.** A avaliação do TCC consistirá na avaliação do(a) docente responsável pela disciplina, que atribuirá 30% da nota às entregas dos elementos descritos pelo Art. 12, e os demais 70% serão designados pelo(a) docente orientadora(a) quanto à qualidade do trabalho escrito entregue, seguindo o barema do Anexo VII FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC1.
- **Art. 18.** O envio da nota, por parte do professor orientador ao professor da disciplina, deve acontecer em até sete dias após a apresentação do Seminário.
- **Art. 19.** A aprovação dar-se-á quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

5. PROJETO EM ENGENHARIA II

5.1 Da estrutura do trabalho

- **Art. 20.** A disciplina Projeto em Engenharia II consiste no desenvolvimento da versão completa do TCC. O mesmo pode ser entregue em sua versão completa, ou a partir de aprovação/publicação de artigo em revista indexada pela CAPES ou de livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes.
- § 1°. O TCC, em sua versão completa, deve conter elementos pré-textuais, textuais e póstextuais listados a seguir:
- **1. Elementos pré-textuais:** Elementos que antecedem o texto com informações que ajudam na identificação e utilização do trabalho.
- a. Capa (obrigatório)
- b. Folha de rosto (obrigatório)
- c. Ata de defesa (obrigatório)
- d. Termo de responsabilidade (obrigatório)
- e. Dedicatória (opcional)
- f. Agradecimentos (opcional)
- g. Epígrafe (opcional)
- h. Resumo (obrigatório, seguido de três a cinco palavras-chave)
- i. Abstract (obrigatório, seguido de três a cinco keywords)
- j. Listas de ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas, símbolos (obrigatório, quando existir algum destes elementos no texto)
- k. Sumário (obrigatório)
- 2. Elementos textuais: Parte do trabalho em que é exposto o conteúdo.
- a. Capítulo introdutório (Introdução, Problema, Justificativa e Objetivos geral e Específicos)
- b. Referencial teórico (Revisão de literatura, estado da arte ou contextualização)
- c. Metodologia
- d. Resultados e Discussões (apresentação, análise e discussão)
- e. Considerações finais
- 3. Elementos pós-textuais: Elementos que complementam o trabalho.
- a. Referências (obrigatórias)
- b. Glossário (opcional)
- c. Apêndices (opcional)
- d. Anexos (opcional)

- § 2°. O TCC, em sua versão completa, deve ser formatado conforme as normas da ABNT vigentes e o manual de normalização do IFMG, seguindo template disponibilizado;
 - § 3°. O TCC, em sua versão completa, deve conter os mínimos listados a seguir:
 - a. mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas e, no máximo, 50 (cinquenta) páginas (considerando apenas os elementos textuais);
 - b. 10 (dez) referências atualizadas (referências com data publicação de até cinco anos, contadas a partir do ano de apresentação do TCC);
 - c. 20 (vinte) referências (incluindo o item "b").
- § 4°. O TCC, quando submetido em formato de artigo, em revista indexada pela CAPES ou livro/capítulo de livro com classificação Qualis/Capes, deverá respeitar suas instruções e políticas de escopo.

5.2. Procedimentos anteriores à apresentação do TCC

- **Art. 21.** Caberá ao aluno entregar ao orientador, quando o mesmo optar por entregar o TCC, em sua versão completa:
- § 1º. Entregar uma cópia impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do trabalho de conclusão de curso para cada membro da banca, incluindo o orientador, com antecedência mínima de 15 dias da data da defesa;
- § 2º. Entregar um artigo (no formato digital, em documento de texto editável) baseado no trabalho de conclusão de curso, seguindo o template disponibilizado pelo IFMG ou modelo de revista e/ou congresso/simpósio/colóquio ou livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes e afins que o orientador desejar submeter o trabalho.
- Art. 22. Caberá ao orientador quando o TCC for entregue em versão completa:
- § 1°. Enviar, via e-mail, as informações descritas no Art. 24 para a COENP (coenp.gv@ifmg.edu.br) com antecedência mínima de 60 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico; o professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia II deverá enviar e-mail aos orientadores solicitando tais informações;
- § 2º. Entregar uma versão impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do TCC em versão completa a cada um dos membros convidados para banca de apresentação com antecedência mínima de 15 dias, contadas a partir da data de defesa do trabalho de conclusão de curso:
- § 3°. Realizar o agendamento da apresentação do TCC junto à COENP. A apresentação do TCC, obrigatoriamente, acontecerá com antecedência mínima de 30 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico.
- **Art. 23.** Caberá ao orientador quando o TCC for submetido, sob formato de artigo, em revista indexada pela CAPES ou livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes:
- § 1º. Autorizar a submissão do trabalho na revista indexada pela CAPES ou de livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes, atestando a qualidade do trabalho e a consonância com a política de escopo do periódico;

- § 2°. Sugere-se que o artigo ou livro/capítulo de livro seja submetido com antecedência mínima de 6 meses da data prevista em calendário acadêmico para marcação das bancas em Projeto em Engenharia II; ressalta-se que cada revista e cada editora de livro tem seu prazo médio de avaliação, devendo o trabalho ser submetido em tempo hábil;
- § 3°. Em casos em que o artigo seja reprovado pelo periódico ou não conte com aceite em tempo hábil, ou de livro/capítulo de livro de editora com Qualis/Capes não publicado em tempo hábil, o aluno deverá transformá-lo em TCC de versão completa e seguir as recomendações dadas a tal modalidade;

§ 4°. Deve-se respeitar:

- a. O trabalho deve ser de autoria do aluno, onde este figure como primeiro autor, e ter pelo menos um professor atuante no IFMG Campus Governador Valadares como coautor.
- b. O tema do artigo deverá ser pertinente às áreas de atuação do curso de Engenharia de Produção, conforme disposto no Artigo 2°.
- c. Serão aceitos artigos publicados em revistas cadastradas no sistema de Avaliação de periódico Qualis/CAPES como pertinentes às áreas: (i) Engenharias III; (ii) Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; (iii) Interdisciplinar, Multidisciplinar, Transdisciplinar, Pluridisciplinaridade; ou áreas afins do trabalho desenvolvido.
- d. Serão aceitas publicações de livro/capítulo de livro de editoras com classificação Qualis/Capes.

Parágrafo único: é dever, tanto do orientador como do aluno, analisar se o tempo médio de avaliação da revista e da editora do livro/capítulo de livro em que se objetiva a publicação, compreende o prazo estabelecido pelo § 2º do Art. 23º. Caso isso não ocorra, estará vetada a submissão do trabalho na revista desejada ou editora do livro/capítulo de livro, devendo ou selecionar outra revista indexada pela CAPES ou editora de livro/capítulo de livro que atenda ao prazo determinado no Art.23 ou optar pela elaboração do TCC em formato completo (conforme Art. 20).

- Art. 24. O orientador deverá comunicar, via e-mail, à COENP as seguintes informações:
 - a. Título do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - b. Nome do Orientando:
 - c. Nome do Orientador;
 - d. Nome do Coorientador (quando houver);
 - e. Sugestão de membros da banca, conforme Art. 26.
 - f. Indicar se o trabalho será no formato de TCC completo, ou sob forma de artigo ou livro/capítulo de livro, submetido em revista indexada pela CAPES ou editora cm classificação Qualis/Capes (informar em qual revista ou editora de livro o trabalho foi submetido e anexar comprovante de submissão, em que deve constar data de submissão e os pareceres da revista ou da editora de livro sobre o trabalho, conforme os parágrafos § 1°, § 2°, § 3° e § 4° do Art. 23);

Art. 25. Caberá à coordenação do curso:

§ 1°. Apresentar as bancas sugeridas pelos orientadores via reunião do colegiado de curso para aprovação. Caso a banca não seja aprovada, caberá ao colegiado definir os novos membros da banca;

- § 2º. Definir cronograma de apresentações junto aos orientadores e professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia II;
- § 3°. Divulgar para a comunidade do Campus o cronograma de apresentações e as informações listadas no Art. 24;
 - § 4°. Divulgar para a comunidade do Campus as linhas de pesquisa de cada professor.

5.3. Da apresentação do TCC e composição da banca avaliadora

Art. 26. Para os TCCs entregues em formato completo:

- § 1°. A apresentação do trabalho deverá ser realizada em sessão pública, presencial ou digital, perante uma banca examinadora composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador e dois convidados. É lícito à banca ainda incluir a participação do coorientador, se ele existir, como o quarto membro da banca;
- § 2°. Dentre os membros da banca pelo menos um deverá ser um professor atuante no curso de Engenharia de Produção do IFMG Campus Governador Valadares. Em caso de muitas bancas a serem atribuídas aos professores atuantes no curso de Engenharia de Produção do Campus, poderão ser convocados outros docentes do Campus ou membros externos;
- § 3°. O orientador pode incluir, como membro convidado, um profissional (de nível superior) atuante na área em que o trabalho foi desenvolvido;
- § 4°. Cabe ao aluno e ao orientador providenciar a entregar de uma cópia impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do TCC;
- § 5°. O tempo de exposição de cada trabalho à respectiva banca examinadora será de 25 (vinte e cinco) minutos, com uma tolerância de 05 (cinco) minutos para ou mais ou para menos.
- **Art. 27.** Para os TCC submetidos em forma de artigo, em revistas indexadas pela CAPES, ou livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes:
- **§ 1º.** Artigos aceitos e/ou publicados em revistas indexadas pela CAPES ou livros/capítulos de livros aceitos e/ou publicados em editoras com classificação Qualis/Capes estarão dispensados da formação de bancas e obterão notas de acordo com o Art. 33; para isso, o parecer da revista ou da editora do livro, juntamente com a avaliação Qualis/Capes vigente do periódico ou da editora, devem ser anexados ao processo do aluno no SEI e informado ao professor da disciplina, via e-mail;
- § 2°. A coordenação do curso deverá emitir, conforme ANEXO VIII ATA DE TCC TRABALHO PUBLICADO EM REVISTA INDEXADA OU LIVRO/CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CLASSIFICAÇÃO QUALIS/CAPES, documento assinado que atesta a orientação, por parte do docente orientador (e de coorientador, quando for o caso);
- § 3°. Artigos aceitos com correções obrigatórias só serão dispensados da apresentação de TCC desde que sejam submetidos novamente à revista com as demandas exigidas. Deverão ser anexados ao processo do aluno no SEI os seguintes documentos comprobatórios: o parecer da revista, o manuscrito antigo e o manuscrito corrigido; o mesmo é exigido para o caso de trabalho em formato de livro/capítulo de livro.

5.4 Da Avaliação e lançamento de nota Para os TCCs entregues em formato completo:

- **Art. 28.** Cada membro da banca avaliará o TCC escrito e a apresentação por meio do barema apresentado no Anexo IX FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC 2.
- **Art. 29.** A formalização do parecer e nota final do TCC dar-se-á por meio da assinatura da ata de defesa (Anexo IV ATA DE DEFESA) pelos membros da banca. A nota que constará na ata de defesa corresponderá à média aritmética das notas avaliadas.
- **Art. 30.** O professor orientador deverá encaminhar, via e-mail, para cada membro da banca, para a COENP e para o professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia II o número do processo no SEI que consta os documentos do aluno, inclusive a ata.
- **Art. 31.** O professor orientador deve esclarecer ao aluno, no início do processo de orientação, os critérios pelos quais ele será avaliado ao longo de toda a trajetória de realização do trabalho, juntamente com o cronograma de atividades.
- **Art. 32.** A aprovação dar-se-á quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.
- § 1º. Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 60 pontos, poderá solicitar ao orientador uma nova apresentação com a mesma banca examinadora, desde que o discente se proponha a fazer as devidas correções no trabalho escrito;
- § 2º. A apresentação obrigatoriamente deverá acontecer dentro do mesmo período letivo em que o aluno realizou a primeira apresentação;
- § 3. O TCC impresso ou em formato digital (conforme a preferência da banca examinadora), devidamente corrigido, deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no prazo mínimo de cinco dias antes da nova data de apresentação;
- **§ 4.** Caso o aluno não entregue, até o fim do período letivo, o TCC com as correções sugeridas pela banca, mais o artigo proveniente do trabalho, ao professor orientador e ao professor da disciplina, o mesmo será reprovado.

Para os TCC submetidos em forma de artigo, em revistas indexadas pela CAPES e livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes:

- Art. 33. Devem respeitar os parágrafos § 1°, § 2°, § 3° e § 4° do Art. 23 e o Art.27.
- § 1º. No caso da aprovação da COENP, o aluno será aprovado com nota que corresponderá à avaliação da revista (Qualis), nas áreas (i) Engenharias III; (ii) Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; (iii) Interdisciplinar, Multidisciplinar, Transdisciplinar, Pluridisciplinaridade; ou áreas afins, conforme segue (prevalecendo a área que apresentar a melhor qualificação):
 - a. Um artigo Qualis A1 ou A2 100 pontos;
 - b. Um artigo Qualis A3 ou A4 95 pontos;
 - c. Um artigo Qualis B1 ou B2 90 pontos;
 - d. Um artigo Qualis B3 ou B4 85 pontos;
 - e. Um artigo Qualis C 60 pontos;
 - f. Periódicos com outras qualificações ou sem qualificação não serão aceitos.
 - § 2º. No caso da aprovação da COENP, o aluno será aprovado com nota que

corresponderá à avaliação da editora de livro/capítulo de livro, de acordo com sua classificação Qualis/Capes:

- a. L1 100 pontos;
- b. L2 95 pontos;
- c. L3 90 pontos;
- d. L4 85 pontos;
- e. L5 60 pontos;
- f. LNC (não classificado): não serão aceitos.
- **Art. 34**. Caso o trabalho tenha sido aprovado em período anterior à matrícula das disciplinas de Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II, a orientação do aluno ficará a cargo do professor que for coautor do trabalho, sendo necessário realizar e formalizar junto a COENP todas as etapas pertinentes de orientação e lançamento de notas das disciplinas.
- § 1°. No caso de dois ou mais professores figurarem como coautores do trabalho, um deles poderá ser coorientador do aluno;
- § 2º. Nesse caso específico, poderá ocorrer o lançamento no histórico do aluno das duas disciplinas em um mesmo semestre.
- **Art. 35.** A autorização emitida pela COENP referente à substituição do texto tradicional pelo artigo aceito para publicação deverá ser entregue para o professor orientador, professor coorientador (quando houver) e para o aluno, emitindo documento conforme o Anexo VIII ATA DE TCC TRABALHO PUBLICADO EM REVISTA INDEXADA OU LIVRO/CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CLASSIFICAÇÃO QUALIS/CAPES.

5.5 Do envio do TCC para Biblioteca

- **Art. 36.** Em caso de aprovação e após todas as correções, o aluno deverá enviar, por e-mail, ou a versão final do TCC ou o trabalho aceito/publicado em periódico ou em editora em formato editável e em PDF Portable Document Format (Formato Portátil de Documento) ao professor orientador. Nesta versão, deverá conter a cópia da Ata de Defesa (Anexo IV, se for trabalho completo, ou Anexo VIII, se for trabalho em periódico ou editora) e o Anexo X TERMO DE RESPONSABILIDADE, devidamente assinados. Também deve anexar ao processo o ANEXO XI TERMO DE AUTORIZAÇÃO, contendo a assinatura do aluno. Caso o trabalho contemple desenvolvimento de software, o código fonte e manual de instalação deverão ser enviados via e-mail.
- **§ 1º.** Entrega de TCC final com correções e do trabalho proveniente deve acontecer ao fim da disciplina de Projeto de Engenharia II;
- § 2º. O orientador deve encaminhar à biblioteca o número do processo do SEI e o TCC final ou trabalho aceito/publicado em periódico ou em editora de cada aluno, juntamente com os referidos anexos, declarando que o mesmo não possui pendências em relação ao TCC até o terceiro dia da semana de exames finais;
- § 3°. É responsabilidade do professor orientador comunicar à biblioteca a publicação do trabalho submetido para que o mesmo seja mantido no repositório do referido instituto;
- **§ 4º.** Na primeira semana, do período letivo seguinte, a biblioteca deve enviar um ofício consolidado à Coordenação de curso e à Secretaria de Registro Acadêmico, constando as entregas feitas pelos discentes, habilitando-os à colação de grau (desejável que se mantenha um processo contínuo no SEI de entrega dos ofícios consolidados, por parte da biblioteca).

6. CASOS ESPECIAIS

6.1 Excepcional aproveitamento em Projeto em Engenharia II

- **Art. 37.** Caso o orientador julgue que o aluno apresentou desempenho acima do esperado e deseje lançar, em um mesmo período letivo, as atividades referentes à Projeto em Engenharia I e Projeto em Engenharia II, as seguintes condições deverão ser atendidas:
- **§ 1º.** O professor orientador e o aluno deverão atender a todos os prazos apresentados nos artigos 22º, 23º e 36º;
- § 2°. Após a defesa, o professor orientador deverá informar ao professor responsável pela disciplina Projeto em Engenharia I, via e-mail, a nota do aluno;
- § 3°. Caso o aluno seja aprovado pela banca avaliadora, o professor orientador deverá informar à Coordenação do Curso de Engenharia de Produção (COENP) o aproveitamento em desempenho acima do esperado através de memorando, com a ata de defesa em anexo. A COENP deverá, através de memorando, solicitar à Secretaria de Registro Acadêmico o aproveitamento de estudos com situação aprovado na instituição IFMG-GV, correspondendo ao lançamento da nota do aluno na disciplina Projeto em Engenharia II.
- **Art. 38.** Os alunos que optarem pelo TCC em formato de artigo ou livro/capítulo de livro obterão o excepcional aproveitamento em Projeto em Engenharia II desde que respeitados os artigos 23° e 27°.

7. DO CONTROLE INTERNO DA COENP

- **Art.39.** A COENP fica responsável por receber toda a documentação.
- **Art. 40.** A COENP fica responsável por solicitar o arquivamento da Ata de Defesa na Secretaria de Registro Acadêmico.
- **Art. 41.** A COENP fica responsável por registrar as bancas de avaliação aprovadas ou indicadas pelo colegiado de curso.
- **Art. 42.** A COENP fica responsável por fazer a comunicação/divulgação do cronograma de apresentações de trabalho de conclusão de curso.

8 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **Art. 43.** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do IFMG Campus Governador Valadares.
- **Art. 44.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do IFMG Campus Governador Valadares.

Governador Valadares, 12 de janeiro de 2024.

Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção